



Tribunal Regional Eleitoral do Acre

RESOLUÇÃO N. 1.803/2024

Instrução (11544) n. 0600149-71.2024.6.01.0000

Dispõe sobre o Plano de Obras do Tribunal Regional Eleitoral do Acre para o período 2025-2028.

O **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal (artigo 96, inciso I, alínea “b”), Código Eleitoral (artigo 30, inciso II) e regimentais (Regimento Interno, artigo 17, inciso XXIX);

CONSIDERANDO o disposto na Resolução TSE nº 23.544, de 18 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração de plano de obras e a padronização das construções de cartórios eleitorais no âmbito da Justiça Eleitoral;

CONSIDERANDO o que consta dos autos da Instrução n. 0600149-71.2024.6.01.0000,

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar o Plano de Obras da Justiça Eleitoral do Acre para o período de 2025-2028, na forma do Anexo desta Resolução (ID 4603821).

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Acre.

Rio Branco, 03 de setembro de 2024.

Desembargador **Júnior Alberto Ribeiro**
Presidente e relator





TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE

PLANO DE OBRAS 2025-2028

Des. Júnior Alberto Ribeiro
Presidente

Rosana Magalhães da Silva
Diretora Geral

Carlos Venícius Ferreira Ribeiro
Secretário de Administração, Orçamento e Finanças

Eng. Márcio Venicius Santos de Oliveira
Assessor de Gestão de Imóveis

SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO	2
2. ESTRUTURA IMOBILIÁRIA	3
a. Sede do TRE-AC	2
b. Fóruns Eleitorais	3
c. Postos de Atendimento Eleitoral	8
d. Resumo da Estrutura Atual	10
3. PROJETOS ARQUITETÔNICOS	12
a. Fórum Eleitoral da 1ª e 9ª Zona em Rio Branco	12
b. Fórum Eleitoral da 4ª Zona em Cruzeiro do Sul	15
c. Demais Fóruns Eleitorais	16
d. Postos de Atendimento Eleitoral – PAE	17
e. Edifício Sede do TRE-AC em Rio Branco	19
4. PLANO DE OBRAS 2025-2028	22
a. Periodicidade	22
b. Política de Ocupação e de Atendimento	22
c. Priorização	24
5. CRITÉRIOS DE PRIORIZAÇÃO	30
a. Avaliação da Estrutura Física do Imóvel Ocupado	30
b. Avaliação do Projeto da Obra	31
c. Prioridades para Execução de Obras	32
6. EQUIPE ADMINISTRATIVA	34

1. APRESENTAÇÃO

Este documento, denominado Plano de Obras do Tribunal Regional Eleitoral do Acre – TRE/AC, foi elaborado pelas unidades da Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças responsáveis pela manutenção da estrutura física dos imóveis da União que estão sob a tutela do Tribunal Regional Eleitoral do Acre, configurando uma carta de intenção, com a qual se compromete este órgão, durante o quadriênio para o qual foi proposta (2025-2028), devendo ser objeto de análise e decisão quanto à sua aprovação pelo Pleno do Tribunal, conforme determina o art. 1º da Resolução TSE nº 23.544/2017.

Embora de caráter obrigatório, este plano pode ser alterado posteriormente pela mesma autoridade que o aprovar, desde que as alterações não entrem em conflito com dispositivos previstos nas normas que lhe deram sustento, conforme art. 4º da Resolução 114 do Conselho Nacional de Justiça.

Caso a obra prevista no plano não possa ser executada por razões de ordem técnica, operacional ou legal, o empreendimento classificado na ordem de prioridade subsequente poderá ser atendido, mediante justificativa circunstanciada do presidente do Tribunal, conforme art. 2º, § 5º da Resolução TSE.

Vê-se, portanto, que a elaboração do Plano de Obras tem suporte normativo nas exigências contidas na Resolução 114 do Conselho Nacional de Justiça e na Resolução 23.544/2017 do Tribunal Superior Eleitoral, e tem como objetivo principal orientar as administrações que conduzirão o TRE/AC durante o período de sua vigência na execução das obras de engenharia.

Basicamente, o Plano de Obras define, mediante a aplicação de critérios objetivos pré-definidos nas normas de regência, a ordem de prioridade de execução das obras durante o período para o qual foi proposto, possibilitando melhor planejar as tarefas prévias à sua execução, a exemplo da elaboração dos projetos básicos e executivos das obras, e da elaboração da proposta orçamentária a elas relativa.

Registre-se que todos os imóveis da União, em uso pela Justiça Eleitoral acreana, serão contemplados com obras dentro do quadriênio de vigência deste plano, destinadas a manter seu estado apropriado de uso.

2. ESTRUTURA IMOBILIÁRIA

Atualmente, a estrutura total de imóveis utilizados pela Justiça Eleitoral no Acre resume-se a 22 imóveis. Desses, 08 (oito) são Fóruns Eleitorais, 13 (treze) são Postos de Atendimento Eleitoral – PAE, e um é destinado a abrigar a Sede do TRE/AC.

Os imóveis próprios da União utilizados pelo TRE/AC resumem-se a 12 imóveis, assim distribuídos: Edifício Sede do TRE/AC; 08 (oito) Fóruns Eleitorais e 03 (três) Postos de Atendimento Eleitoral – PAE, para atendimento ao primeiro grau de jurisdição. Além desses imóveis próprios, a Justiça Eleitoral no Acre funciona em 08 (oito) imóveis cedidos por outros órgãos municipais ou pelo Poder Judiciário Estadual.

Para efeito deste plano, são considerados apenas os imóveis próprios da União.

2.1 Edifício Sede do TRE/AC

Atualmente, a Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral funciona em prédio construído ainda em 2021, que possui área de 14.016,90m² (catorze mil, dezesseis reais e noventa centavos), dividido em 04 (quatro) pavimentos, térreo e subsolo.

O prédio-sede do Tribunal Regional Eleitoral do Acre fica localizado na Alameda Ministro Miguel Ferrante, 224 – Bairro Portal da Amazônia, CEP 69.915-632, em Rio Branco – AC.

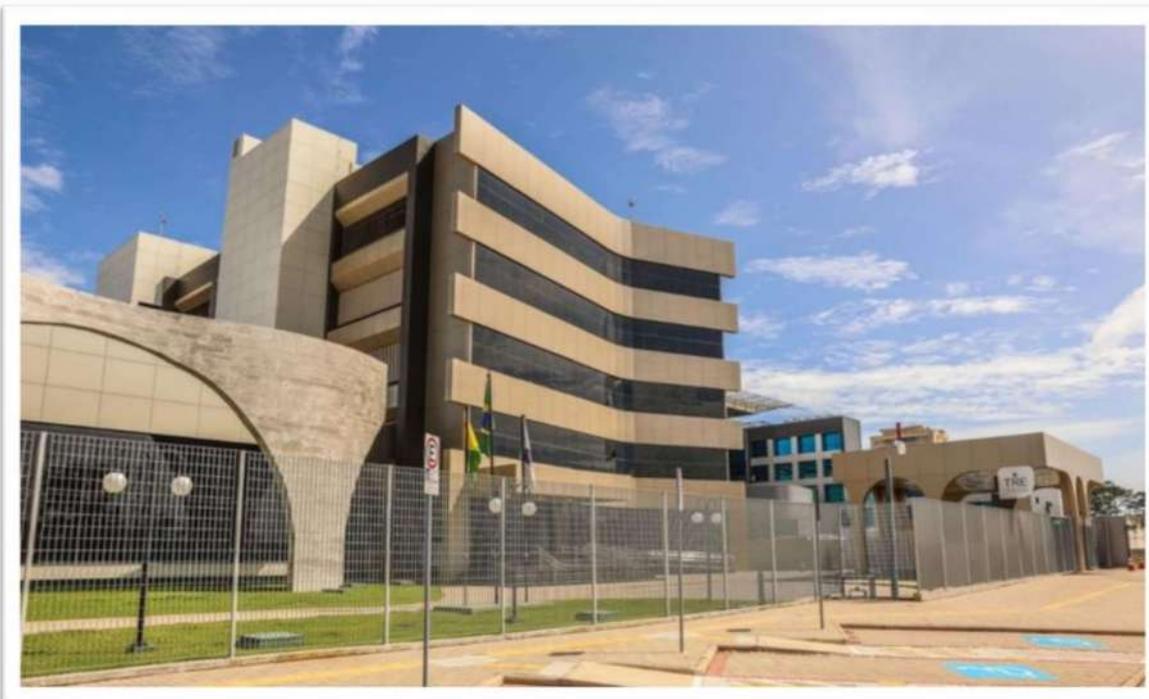


Fig. 01 – Prédio-Sede TRE/AC

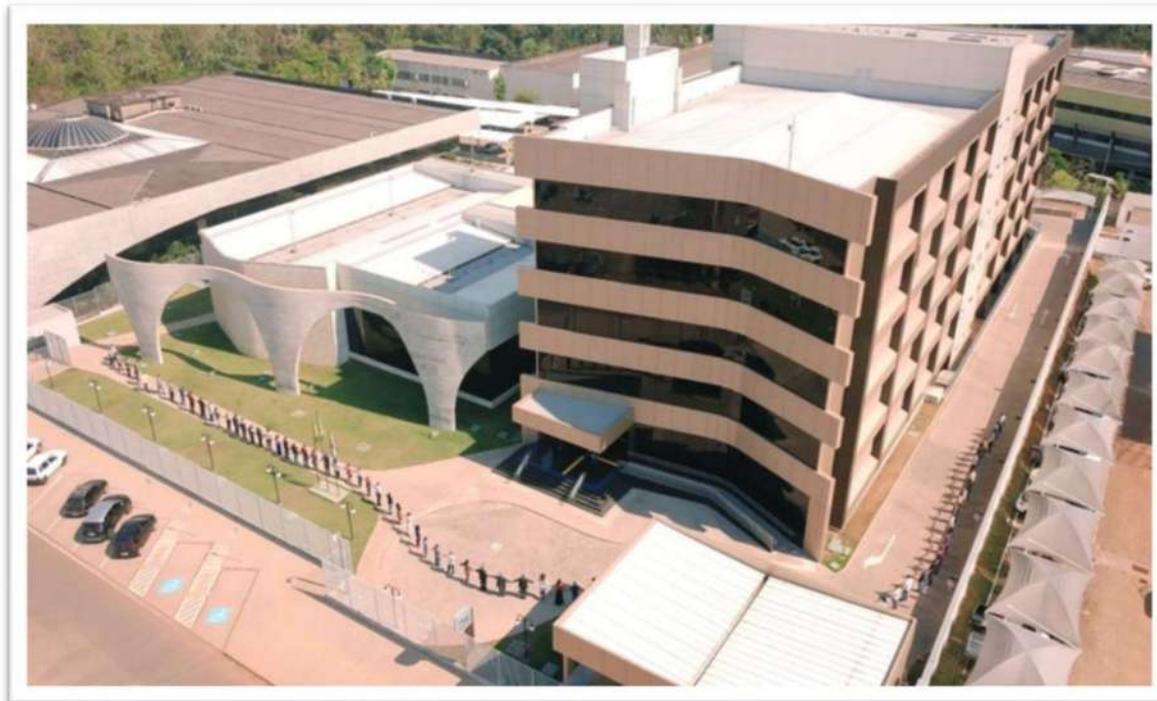


Fig. 02 - Prédio-Sede TRE/AC

2.2 Fóruns Eleitorais

Como dito anteriormente, em 08 (oito) municípios, a Justiça Eleitoral do Acre está instalada em imóveis próprios da União, denominados “Fórum Eleitoral”, destinados a abrigar as sedes das 09 (nove) zonas eleitorais espalhadas pelo Estado.



Fig. 03 – Central de Atendimento ao Eleitor – CAE e Fórum da 1ª e 9ª Zona Eleitoral – Rio Branco / AC

A Central de Atendimento ao Eleitor – CAE e o Fórum da 1ª e 9ª Zona Eleitoral atendem aos municípios de Rio Branco, Porto Acre e Bujari e fica localizada na Alameda Ministro Miguel Ferrante, 303, Portal da Amazônia, CEP 69915-632, em Rio Branco – AC.



Fig. 04 – Fórum da 2ª Zona Eleitoral – Xapuri / AC

O Fórum da 2ª Zona Eleitoral atende ao município de Xapuri e Capixaba e fica localizado na Rua Coronel Brandão, 1.972, Aeroporto, CEP 69930-000.



Fig. 05 – Fórum da 3ª Zona Eleitoral – Sena Madureira / AC

O Fórum da 3ª Zona Eleitoral atende ao município de Sena Madureira e proximidades e fica localizado na Rua Cunha Vasconcelos, 657, Centro, CEP 69940-000.



Fig. 06 – Fórum da 4ª Zona Eleitoral – Cruzeiro do Sul / AC

O Fórum da 4ª Zona Eleitoral atende ao município de Cruzeiro do Sul e proximidades e fica localizado na Avenida 25 de Agosto, 4571, Aeroporto Velho, 69980-000.



Fig. 07 – Fórum da 5ª Zona Eleitoral – Tarauacá / AC

O Fórum da 5ª Zona Eleitoral atende aos municípios de Tarauacá e Jordão e fica localizado na Rua Floriano Peixoto, 258, Centro, CEP 69970-000.



Fig. 08 – Fórum da 6ª Zona Eleitoral – Brasília / AC

O Fórum da 6ª Zona Eleitoral atende aos municípios de Brasília, Epitaciolândia e Assis Brasil e fica localizado na Rua José Rui Lino, 1.128, Tancredo Neves, CEP 69932-000.



Fig. 09 – Fórum da 7ª Zona Eleitoral – Feijó / AC

O Fórum da 7ª Zona Eleitoral atende ao município de Feijó e fica localizado na Rua Cornélio Oliveira de Lima, s/n, Centro, CEP 69960-000.

2.3 Postos de Atendimento Eleitoral

Em 05 (cinco) municípios, o atendimento ao eleitor é feito também em imóveis próprios da União, denominados “Posto de Atendimento Eleitoral – PAE”.

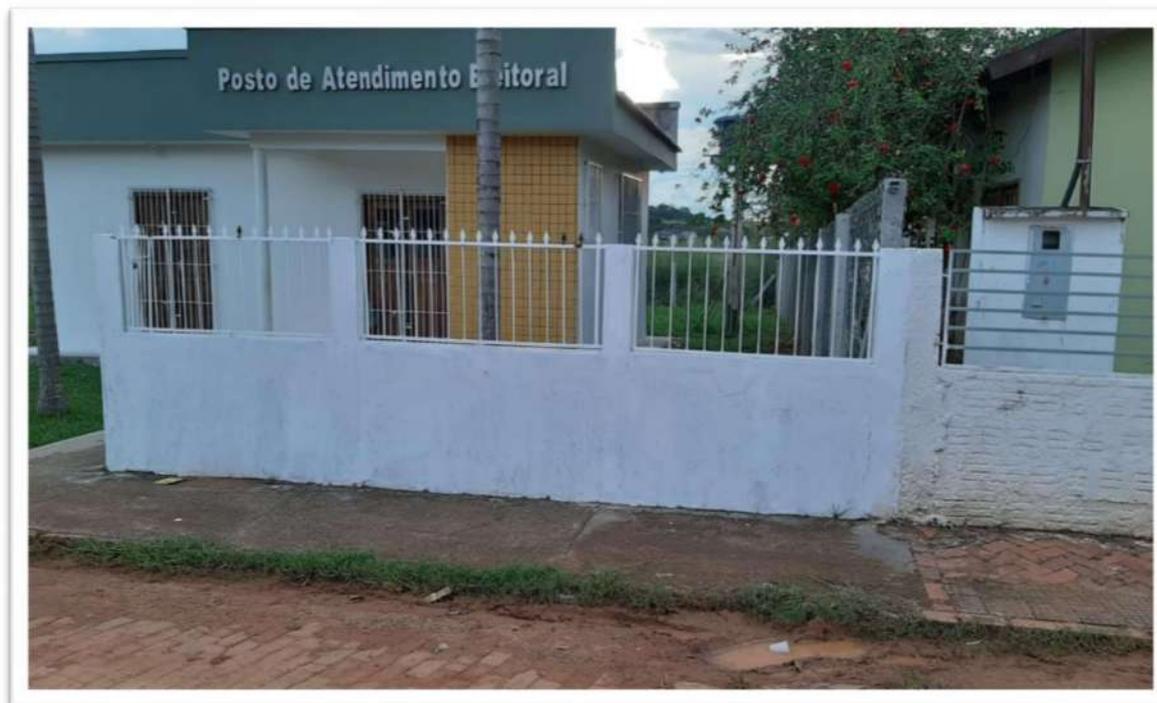


Fig. 10 – PAE Bujari – Rua Raio de Sol, s/n, Bairro Centro, CEP 69923-00



Fig. 11 – PAE Jordão – Rua Governador Romildo Magalhães, s/n, Bairro Centro, CEP 69975-000



Fig. 12 – PAE Porto Acre – Rodovia AC-010, km 59, Bairro Livramento, CEP 69921-000.



Fig. 13 – PAE Mâncio Lima – Rua Raimunda Ferreira da Silva, 158, Centro, CEP 69990-000.



Fig. 14 – PAE Rodrigues Alves – Rua Sena Madureira, s/n, Bairro Centro, CEP 69985-000.

Os Postos de Atendimento ao Eleitor – PAE possuem projeto padrão, dispõe de área construída de 55,38m², dividida em 04 (quatro) ambientes (Depósito, Atendimento, Banheiro PCD, Varanda).

2.4 Resumo da Estrutura Atual

QUADRO RESUMO DA ESTRUTURA ATUAL				
Item	Identificação	Condição	Eleitorado (2023)	Municípios Atendidos
1	EDIFÍCIO SEDE DO TRE-AC	Próprio	605.832	-
2	FÓRUM ELEITORAL DA 1ª E 9ª ZONAS E CENTRAL DE ATENDIMENTO AO ELEITOR EM RIO BRANCO	Próprio	281.263	3
3	ANEXO DO FÓRUM ELEITORAL DA 1ª E 9ª ZONAS EM RIO BRANCO	Próprio	-	-
4	PAE PORTO ACRE	Próprio	13.195	1
5	PAE BUJARI	Próprio	9.997	1
6	FÓRUM ELEITORAL DA 2ª ZONA EM XAPURI	Próprio	12.226	2
7	PAE CAPIXABA	Cedido	8.046	1
8	FÓRUM ELEITORAL DA 3ª ZONA EM SENA MADUREIRA	Próprio	30.778	3

QUADRO RESUMO DA ESTRUTURA ATUAL

Item	Identificação	Condição	Eleitorado (2023)	Municípios Atendidos
9	PAE SANTA ROSA DO PURUS	Cedido	3.917	1
10	PAE MANOEL URBANO	Cedido	7.898	1
11	FÓRUM ELEITORAL DA 4ª ZONA EM CRUZEIRO DO SUL	Próprio	59.940	5
12	PAE MÂNCIO LIMA	Próprio	14.031	1
13	PAE MARECHAL THAUMATURGO	Cedido	11.599	1
14	PAE PORTO WALTER	Cedido	7.305	1
15	PAE RODRIGUES ALVES	Próprio	11.876	1
16	FÓRUM ELEITORAL DA 5ª ZONA EM TARAUCÁ	Próprio	27.701	2
17	PAE JORDÃO	Próprio	5.594	1
18	FÓRUM ELEITORAL DA 6ª ZONA EM BRASILÉIA	Próprio	30.761	3
19	PAE ASSIS BRASIL	Cedido	6.388	1
20	FÓRUM ELEITORAL DA 7ª ZONA EM FEIJÓ	Próprio	25.575	1
21	FÓRUM ELEITORAL DA 8ª ZONA EM SENADOR GUIOMARD	Próprio	17.068	3
22	PAE PLÁCIDO DE CASTRO	Cedido	11.709	1
23	PAE ACRELÂNDIA	Cedido	8.965	1

Observações:

- Os itens 7, 9, 10, 13, 14, 19, 22 e 23 se referem a espaços cedidos em imóveis das administrações públicas municipais ou do Poder Judiciário Estadual, cuja manutenção é custeada por aqueles órgãos. São postos de atendimento eleitoral nos municípios.
- O município de Epitaciolândia não possui Posto de Atendimento Eleitoral. O eleitorado daquele município está contabilizado no município de Brasiléia, Sede da 6ª Zona Eleitoral.
- Para o estabelecimento do grau de prioridade das obras, o prédio que abriga o Anexo do Fórum Eleitoral de Rio Branco (Depósito de Urnas) será considerado separadamente do prédio principal, que abriga o Fórum Eleitoral da 1ª e 9ª Zonas e a Central de Atendimento ao Eleitor.

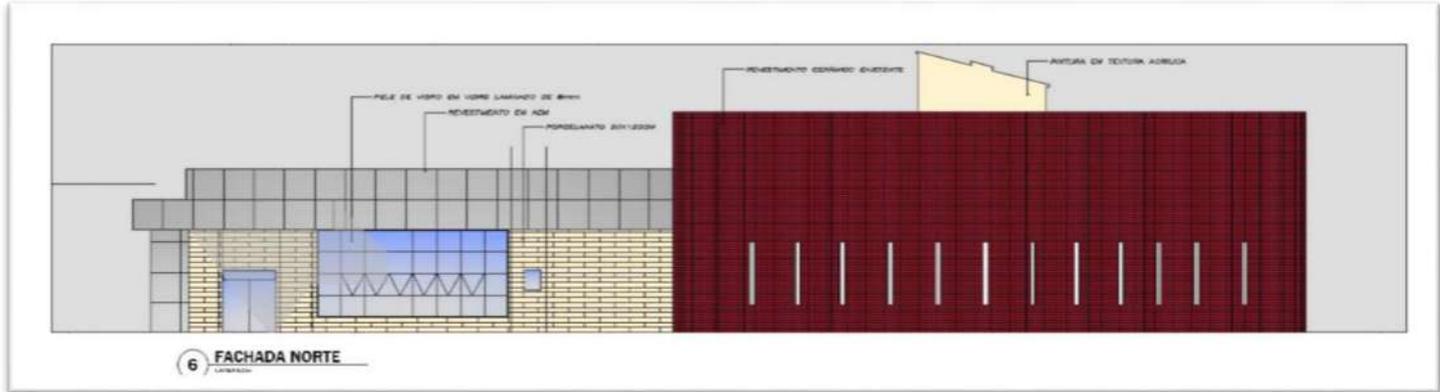


Imagem 02 – Fachada Frontal da CAE

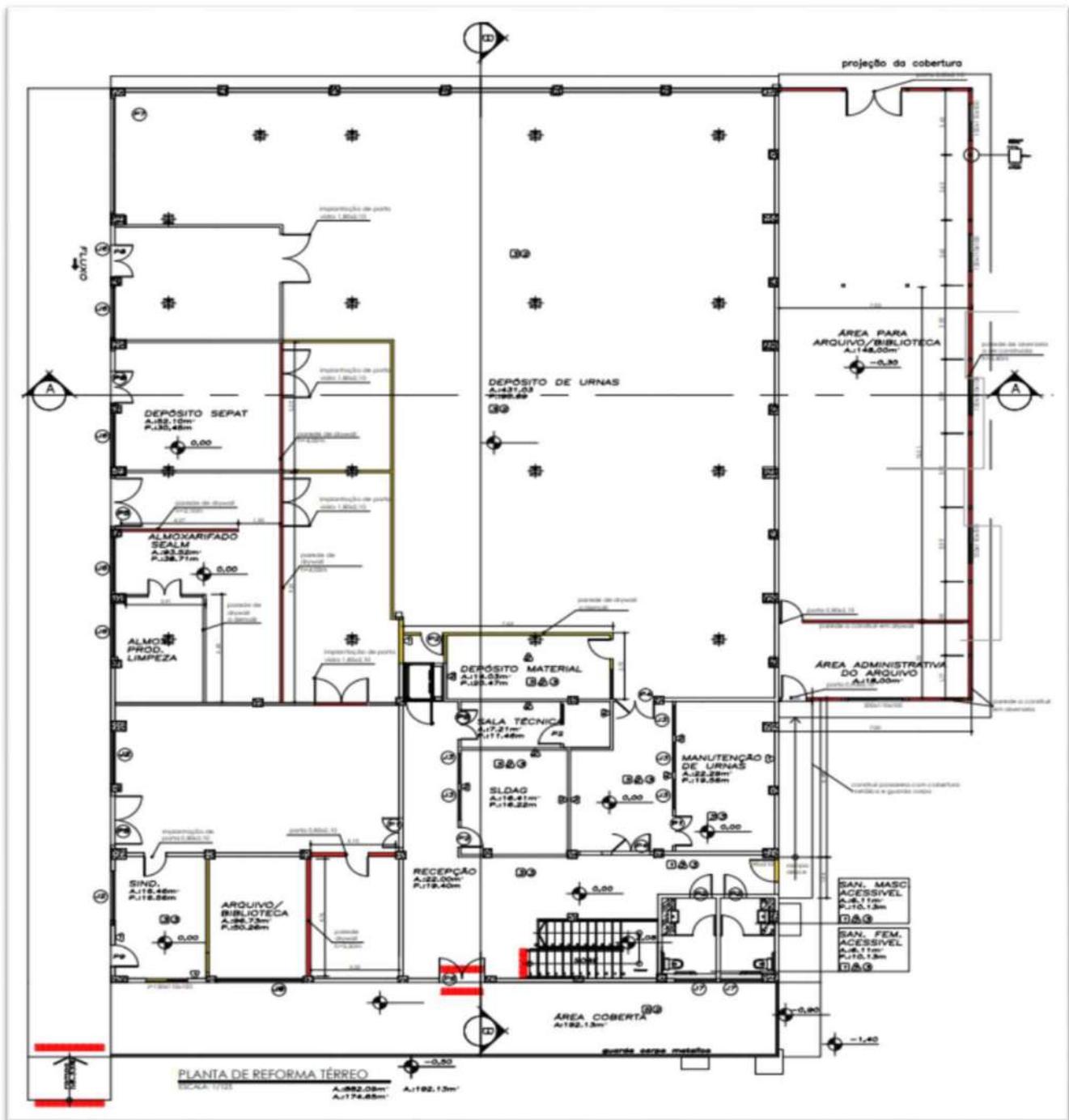


Imagem 03 – Planta baixa DUE – Pavimento Térreo

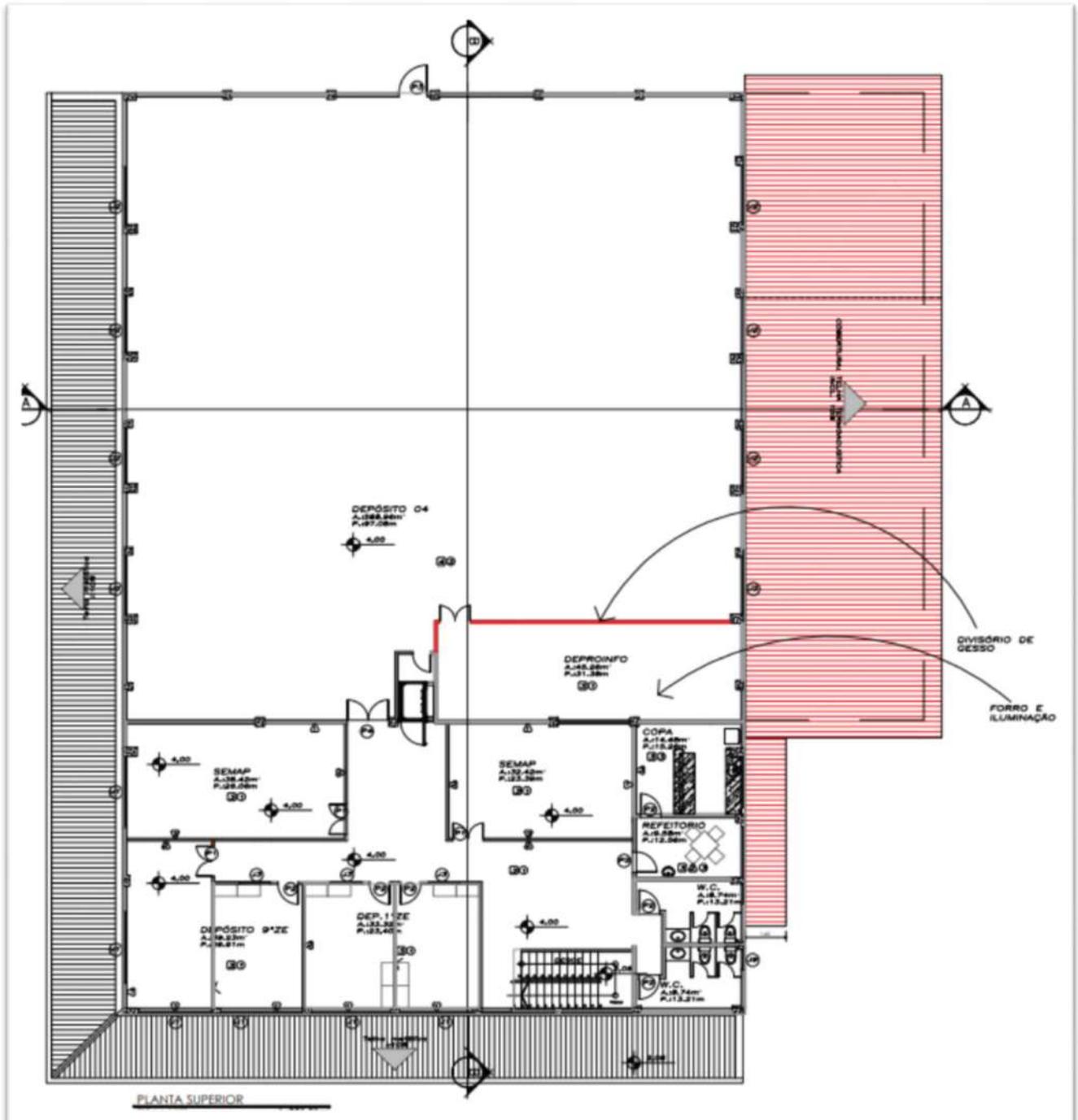


Imagem 04 – Planta baixa DUE – Pavimento Superior

O Depósito de Urnas Eletrônicas – DUE é a unidade responsável pela logística de distribuição de urnas eletrônicas durante período eleitoral. Atualmente, ocupa área adjunta ao CAE, tendo sido projetada conforme imagens 03 e 04.

3.2 Fórum Eleitoral da 4ª Zona em Cruzeiro do Sul

A sede do Fórum Eleitoral da 4ª Zona em Cruzeiro do Sul, pelo fato de estar localizada na segunda maior cidade do Estado, e estar situada no outro extremo territorial do Acre, é polo de armazenamento e distribuição de urnas eletrônicas, e foi concebida com um projeto arquitetônico de características diferentes dos demais Fóruns eleitorais, de maneira a oferecer condições de atender às suas necessidades peculiares.

Atende a todas as exigências legais e regulamentares de funcionalidade, acessibilidade e sustentabilidade, embora destoe dos limites permissivos de área previstos na Resolução n.º 23.544/2017 do Tribunal Superior Eleitoral, uma vez que foi concebido antes da publicação da norma.

Durante a vigência deste Plano de Obras, não há intenção de se alterar sua arquitetura, apenas promover a obra de reforma periódica.

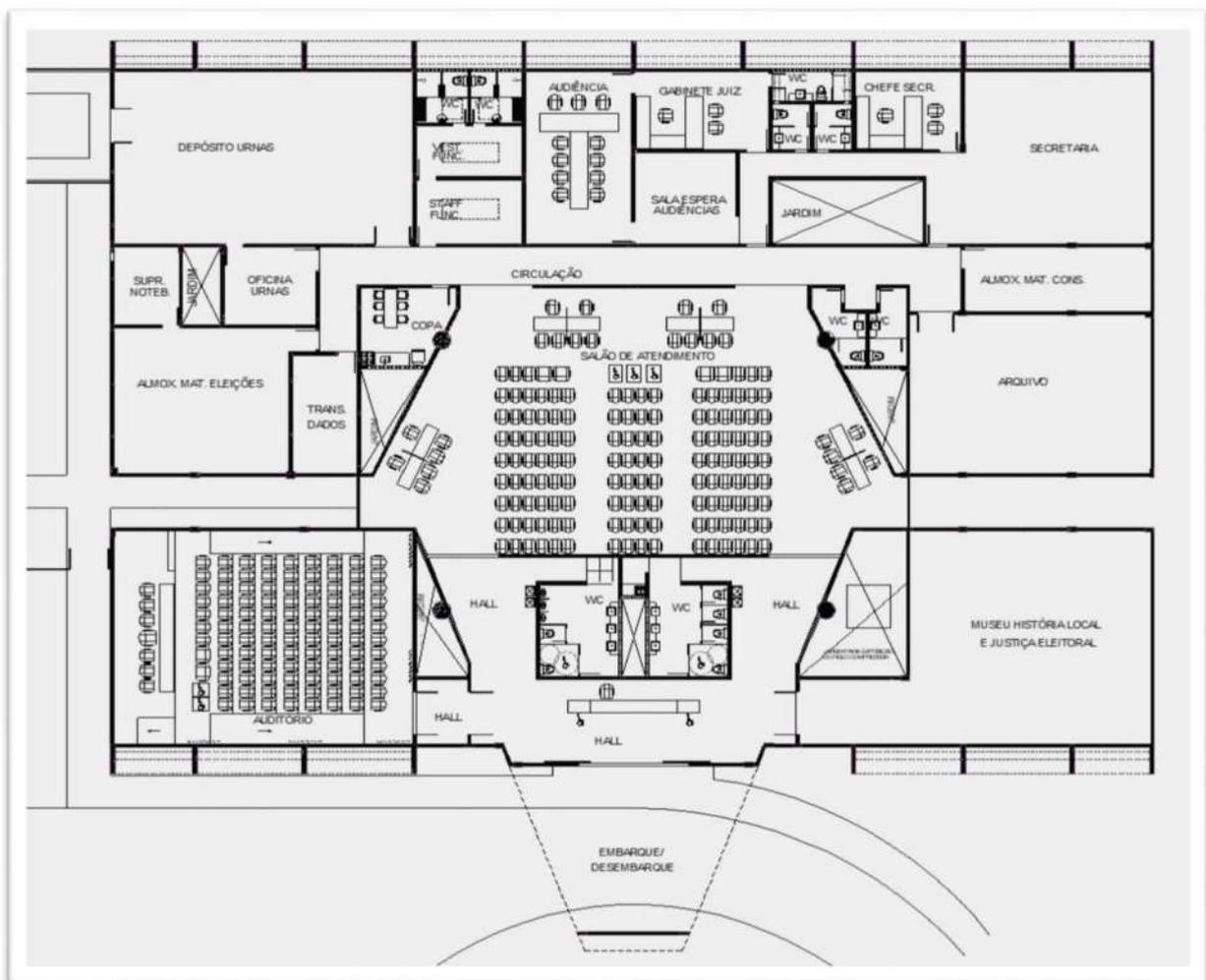


Imagem 05 – Planta baixa 4ª Zona Eleitoral

3.3 Demais Fóruns Eleitorais

À exceção dos fóruns eleitorais de Rio Branco e de Cruzeiro do Sul, a arquitetura dos demais Fóruns eleitorais obedece a duas tipologias de projeto arquitetônico, induzidas por alguns aspectos de engenharia, a exemplo de tipo e tamanho do terreno.

Não se vislumbra a alteração dessa tipologia durante a vigência do Plano, apenas promover obras de reforma periódica nos imóveis.

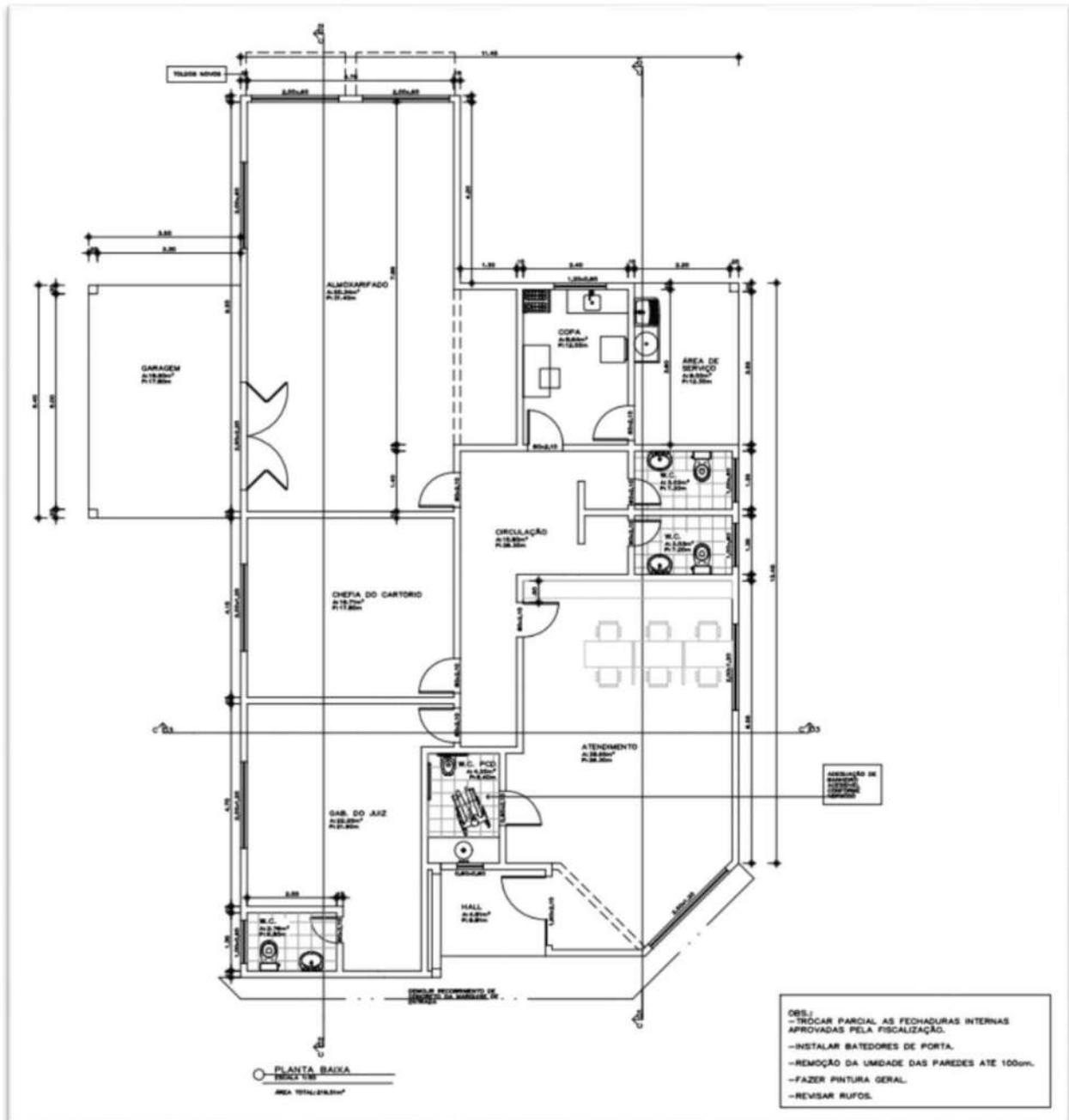


Imagem 06 – Planta Baixa Fórum (Modelo Padrão 01)

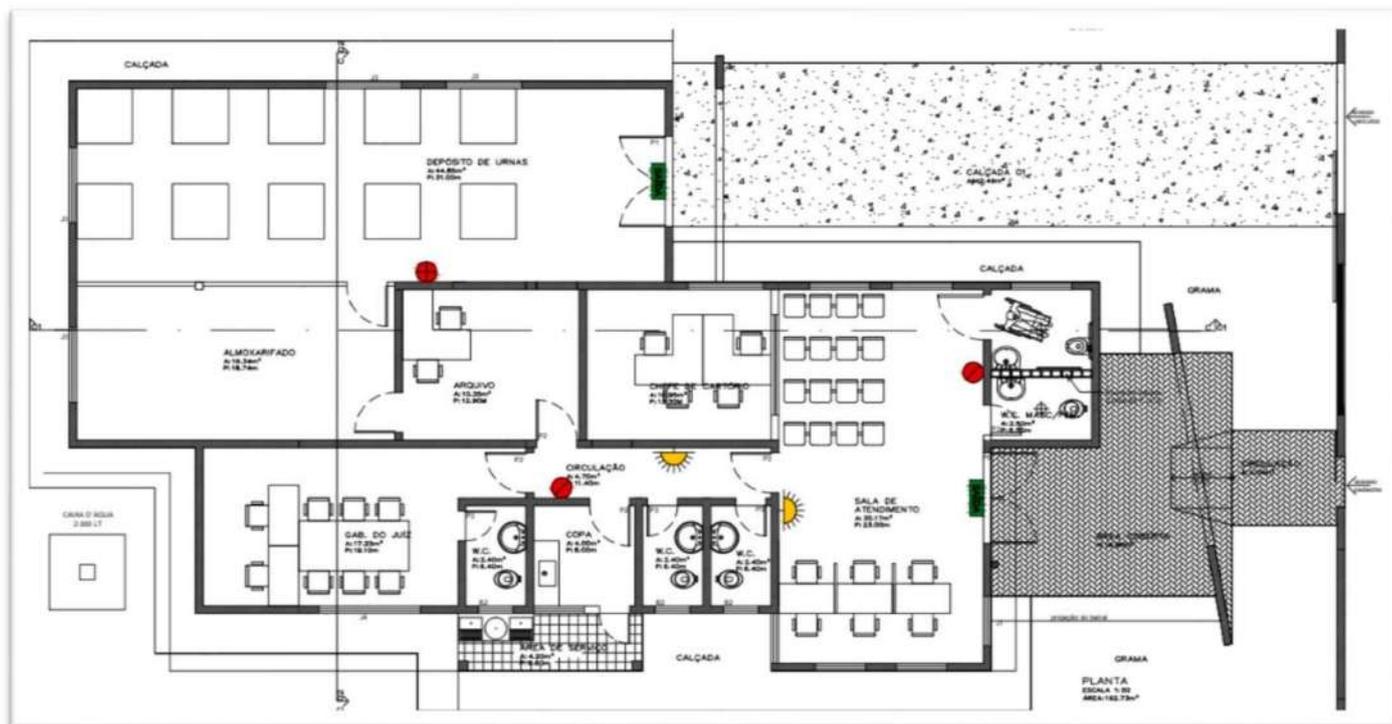


Imagem 07 – Planta Baixa Fórum (Modelo Padrão 02)

O Projeto Padrão 01 foi adotado nos Fóruns de Xapuri (2ª ZE), Tarauacá (5ª ZE), Feijó (7ª ZE) e Senador Guimard (8ª ZE) e o Projeto Padrão 02 foi adotado nos Fóruns de Sena Madureira (3ª ZE), Brasília (6ª ZE).

3.4 Postos de Atendimento Eleitoral - PAE

Os Postos de Atendimento Eleitoral, por sua vez, foram projetados para uma área total de 55,38 m², correspondendo com a realidade atual dos municípios onde estão instalados.

A tipologia existente não atende completamente às exigências legais e regulamentares de funcionalidade e sustentabilidade, porém atende às exigências de acessibilidade.

A planta baixa do projeto arquitetônico dos PAEs é como está demonstrado abaixo, e será objeto de estudo, visando possibilitar, com as ampliações decorrentes do aumento do eleitorado, transformá-lo em fórum eleitoral sem a necessidade de demolição.

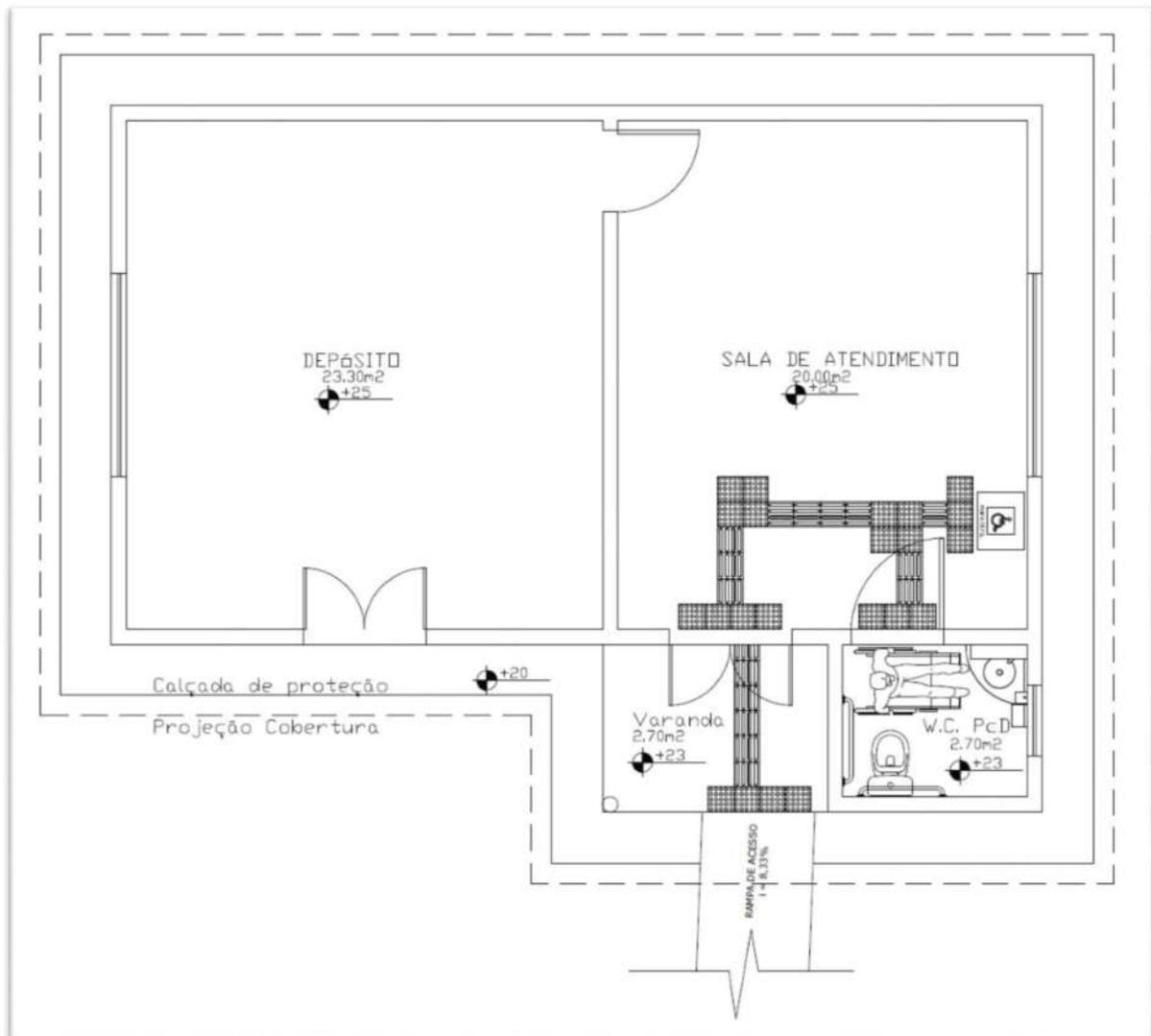


Imagem 07 – Planta Baixa PAE (Modelo Padrão)

Cabe ressaltar que nos PAE's não há espaço destinado ao depósito de urnas, portanto tais unidades são direcionadas apenas para realizar o atendimento ao eleitor. Caso haja a demanda crescente de seções ou do eleitorado em determinada região, faz-se necessária a ampliação desses Postos, visto que sua área utilizável é bem diminuta, suprimindo ampliações de logística, armazenamento e capacitação na unidade.

3.5 Edifício Sede do TRE-AC em Rio Branco

O Edifício Sede do TRE-AC em Rio Branco possui área construída de 14.016,90m² (catorze mil e dezesseis vírgula noventa metros quadrados) dividida em 06 (seis) pavimentos: 04 (quatro) andares, pavimento térreo e pavimento subsolo.



Imagem 08 – Planta Baixa Subsolo SEDE TRE/AC

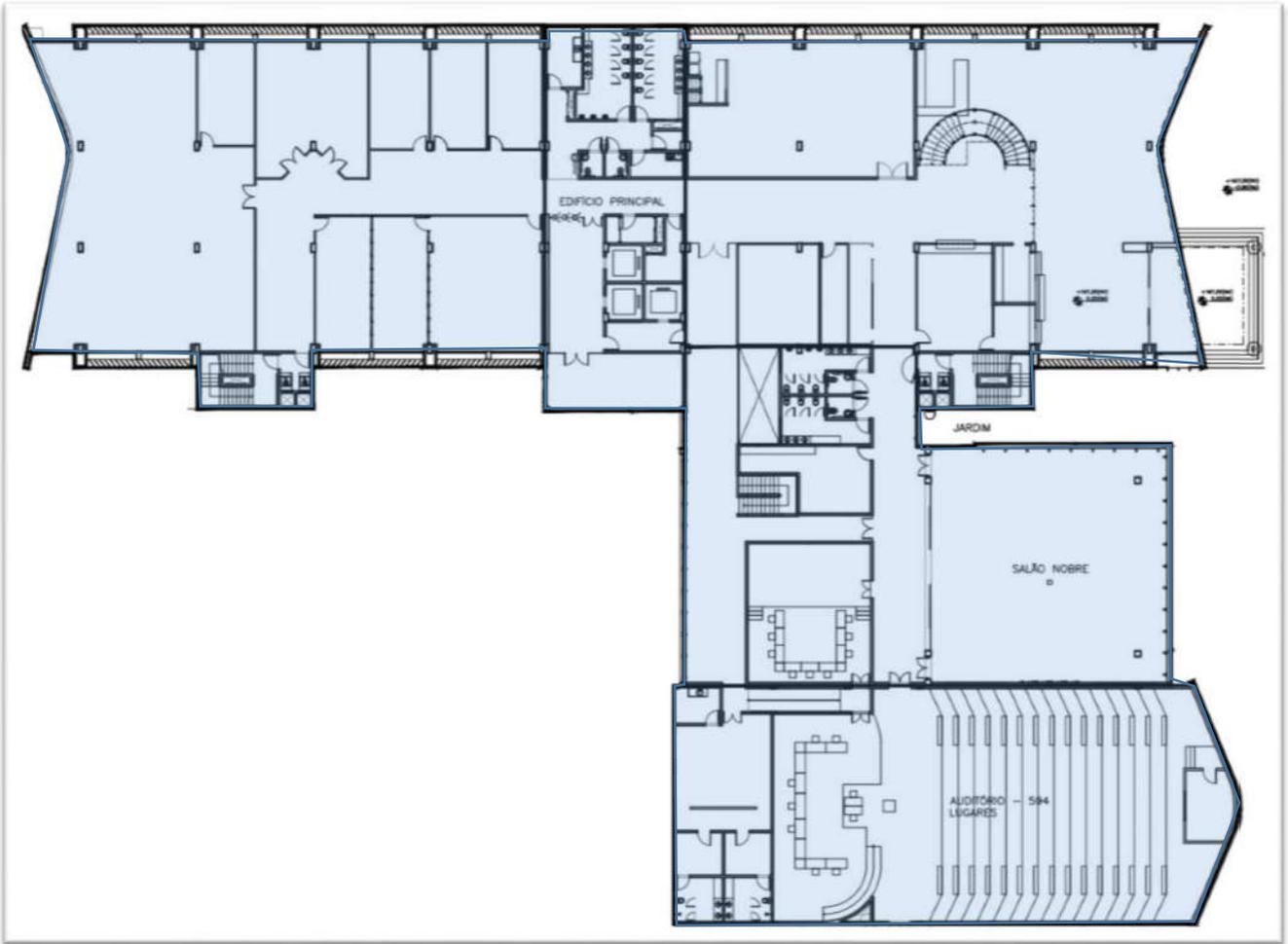


Imagem 09 – Planta Baixa Térreo SEDE TRE/AC



Imagem 10 – Planta Baixa 1º Pavimento SEDE TRE/AC



Imagem 11 – Planta Baixa 2º Pavimento SEDE TRE/AC



Imagem 11 – Planta Baixa 3º Pavimento SEDE TRE/AC

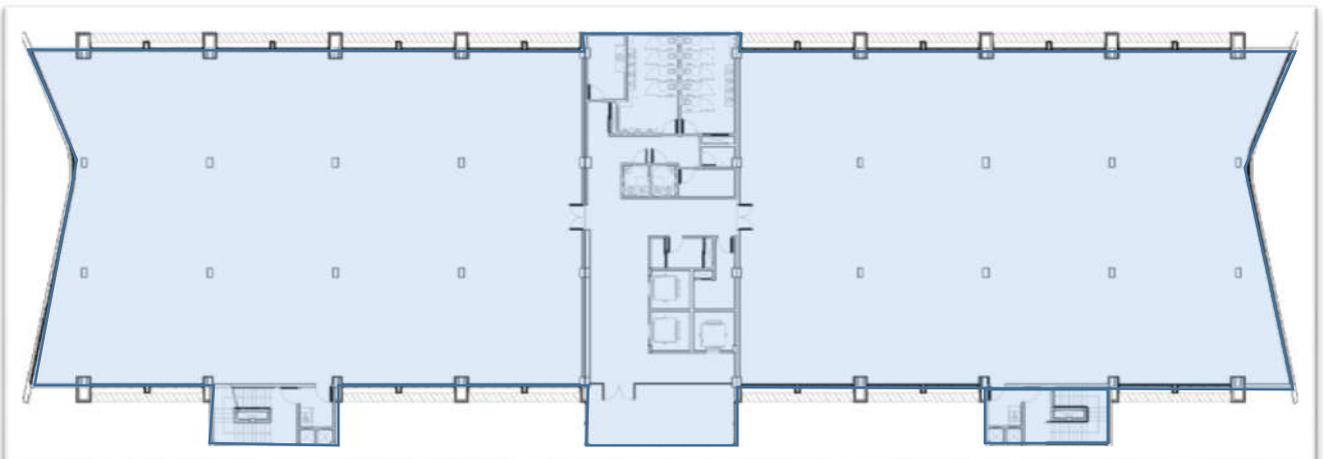


Imagem 12 – Planta Baixa 4º Pavimento SEDE TRE/AC (área de expansão)

4. PLANO DE OBRAS PARA O PERÍODO DE 2025-2028

4.1 Periodicidade

O plano de obras do TRE-AC abrange um período de quatro anos. A periodicidade está orientada pela conjugação dos fatores abaixo:

- a. Capacidade de execução: o quantitativo atual de servidores envolvido em obras de engenharia de que dispõe o TRE/AC, critério que define nossa capacidade de execução, não é suficiente para que se estabeleça uma periodicidade menor para a realização de obra em cada unidade predial, levando-se em consideração o quantitativo de imóveis próprios em uso.
- b. Orçamento anual: para o exercício de 2025, o Tribunal Superior Eleitoral já informou que não disponibilizará um orçamento exclusivo para obras de engenharia, cabendo ao TRE-AC realizá-las com os valores do orçamento ordinário. Em razão disso, estão planejadas apenas 02 (duas) obras no próximo ano. Nos exercícios de 2026-2028, é esperado que essa situação normalize, e o TRE-AC tenha um orçamento maior para realizar todas as demais obras ao longo desses 03 (três) anos.
- c. Periodicidade Razoável para Reforma Geral do Imóvel: considerando os fatores climáticos da região acreana, o ideal era que as reformas fossem realizadas a cada três anos. Não obstante, a influência dos dois primeiros fatores impõe a realização em periodicidade maior.

A avaliação conjugada da realidade dos três fatores foi necessária para que se obtivesse uma periodicidade que não colocasse em risco a manutenção dos imóveis.

4.2 Política adotada para ocupação de imóveis e dispersão ou concentração de sua estrutura física

Conforme exigência contida no art. 3º da Resolução TSE 23.544/2017, deve estar explicitado no Plano de Obras a política adotada pelo TRE-AC em relação à ocupação de imóveis e a dispersão ou concentração de sua estrutura física.

Primeiramente, é necessário esclarecer a definição dessas políticas, uma vez que isso não está muito claro no normativo citado.

- a. Política de Ocupação de Imóveis: tem relação com a intenção do órgão dirigir seus esforços no sentido de que a execução de suas atividades seja realizada (A) em prédios próprios ou (B) em prédios de terceiros (locados ou cedidos).
- b. Política de dispersão ou concentração de sua estrutura física: tem relação com a intenção do órgão em dirigir seus esforços no sentido de que o atendimento seja feito de forma (A) concentrada ou (B) dispersa, exigindo-se, a depender do caso, a dispersão ou concentração também de sua estrutura física (ex.: concentrada: atendimento em OCA, CIC, CAE; dispersa: atendimento em PAE).

A combinação de tais políticas traz consequências diversas, que têm relação direta (1) com a capacidade de execução do Tribunal, no que se refere ao quantitativo de servidores para gerir os contratos e fiscalizar as obras; (2) com o orçamento disponível, quando se afere o custo de cada obra de construção ou de reforma e ampliação dos imóveis; e (3) com o binômio custo-benefício, quando se afere o quantitativo de eleitores atendidos com a adoção de tais políticas.

Tais consequências necessitam de avaliação à luz das exigências regulamentares vigentes (CNJ/TSE), a fim de que se possam definir as políticas que o órgão irá adotar.

A simples avaliação da estrutura imobiliária do TRE (Quadro do item 2.4), demonstra que, atualmente, o Tribunal tem ocupado tanto prédios próprios quanto de terceiros, e vem adotando o atendimento disperso e o concentrado, considerando fatores diversos (geográficos, econômicos), a depender do município.

Durantes a vigência deste Plano de Obras, a política de ocupação de imóveis adotada pelo TRE-AC será a de continuar utilizando os espaços cedidos nos imóveis da administração pública municipal e/ou do Poder Judiciário Estadual, no que se refere aos PAEs que não estão em imóveis próprios.

Quanto à dispersão ou concentração de sua estrutura física, também será mantido a política atual, no caso mista, realizando atendimentos tanto de forma dispersa como concentrada.

4.3 Priorização

O art. 1º, § 1º da Resolução TSE 23.544/2017 determina que as obras constantes no Plano de Obras deverão estar ordenadas de acordo com o grau de prioridade, segundo os critérios descritos nos Anexos I e II da Resolução.

As obras emergenciais e aquelas com valor até R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) poderão ser executadas sem previsão no Plano de Obras, conforme art. 1º, § 2º da Resolução TSE 23.544/2017. No entanto, objetivando um maior planejamento, mesmo as obras em que o custo estimado fique abaixo desse valor, estarão previstas neste Plano de Obras.

Para estabelecer a priorização das obras e distribuí-las pelos exercícios financeiros definidos, foram utilizados os critérios estabelecidos nos anexos da Resolução nº 23.544/2017 do Tribunal Superior Eleitoral, que leva em consideração:

- a. Anexo I - Avaliação da estrutura física do imóvel: estado de conservação, risco aos usuários, funcionalidade e acessibilidade, e disponibilidade do espaço atual em relação aos referenciais de área indicados no Anexo V da Resolução;
- b. Anexo II - Avaliação do projeto da obra e da adequação do imóvel à prestação jurisdicional: número de eleitores, municípios atendidos, alinhamento do projeto à política estratégica adotada pelo Tribunal de substituição de imóveis locados ou cedidos por próprios, alinhamento à política estratégica do Tribunal de concentração ou dispersão de sua estrutura física, se a movimentação processual é adequada, se é cartórios e/ou faz atendimento ao eleitor, se possui depósito de urnas, se atende a sustentabilidade, e disponibilidade de terreno dotado de infraestrutura básica (água, energia elétrica e telefonia).
- c. Anexo III - Custos estimados das obras: o Grupo I se refere a obras com custos totais estimados de R\$ 150.001 até R\$ 1.500.000, e o Grupo II se refere a obras com custos totais estimados acima de R\$ 1.500.000. Neste Plano de Obras, o Grupo I também abrangerá as obras até R\$ 150.000. Conforme art. 2º, § 2º e 3º da Resolução TSE, caso haja empate na pontuação de obras do mesmo grupo do Anexo III, terão precedência aquelas com menor custo total, e caso persista o empate na pontuação, o Tribunal estabelecerá a prioridade de uma obra sobre outra fundamentando sua decisão no plano de obras.

QUADRO DE PRIORIZAÇÃO			
Ordem	Identificação	Custo Total Estimado (R\$)	Pontuação
1	FÓRUM ELEITORAL DA 1ª E 9ª ZONAS E CENTRAL DE ATENDIMENTO AO ELEITOR EM RIO BRANCO	800.000,00	13,40
2	FÓRUM ELEITORAL DA 3ª ZONA EM SENA MADUREIRA	291.000,00	13,15
3	FÓRUM ELEITORAL DA 6ª ZONA EM BRASILÉIA	274.000,00	10,90
4	FÓRUM ELEITORAL DA 8ª ZONA EM SENADOR GUIOMARD	401.000,00	10,90
5	FÓRUM ELEITORAL DA 2ª ZONA EM XAPURI	428.000,00	10,70
6	PAE BUJARI	104.000,00	10,50
7	PAE PORTO ACRE	112.000,00	10,50
8	FÓRUM ELEITORAL DA 4ª ZONA EM CRUZEIRO DO SUL	1.006.000,00	9,80
9	FÓRUM ELEITORAL DA 5ª ZONA EM TARAUAÇÁ	315.000,00	8,95
10	FORUM ELEITORAL DA 7ª ZONA EM FEIJÓ	407.000,00	8,75
11	PAE MÂNCIO LIMA	110.000,00	8,50
12	PAE RODRIGUES ALVES	112.000,00	8,50
13	PAE JORDÃO	115.000,00	6,50
14	EDIFÍCIO SEDE DO TRE-AC	5.400.000,00	6,00
15	ANEXO DO FÓRUM ELEITORAL DA 1ª E 9ª ZONAS EM RIO BRANCO	1.207.000,00	6,00

Após a priorização segundo os critérios do TSE, foi necessário fazer um ajuste na priorização, considerando:

- a. Proximidade geográfica dos imóveis: com o objetivo de facilitar e reduzir custos com a fiscalização das obras, fizemos os seguintes ajustes:
- A priorização segundo os critérios do Tribunal Superior Eleitoral - TSE colocou o Fórum Eleitoral da 3ª Zona em Sena Madureira em segundo lugar na ordem. Visando facilitar a fiscalização, colocamos no mesmo ano (2026) os imóveis do PAE Bujari, PAE Porto Acre e a intervenção no Edifício Sede do TRE-AC.
 - Dessa forma, os Fóruns Eleitorais de Brasiléia (6ª Zona), Senador Guiomard (8ª Zona) e Xapuri (2ª Zona) foram colocados no terceiro ano deste Plano de Obras (2027) juntamente com a continuidade das intervenções no Edifício Sede do TRE-AC.

- Os Fóruns de Cruzeiro do Sul (4ª Zona), Tarauacá (5ª Zona) e Feijó (7ª Zona), que receberiam obras em 2027, foram remanejados para 2028, juntamente com o PAE Mâncio Lima e o PAE Rodrigues Alves, tanto pela questão geográfica, como em razão dos prédios que abrigam esses Fóruns terem sido reformados recentemente, em 2023 e 2024, e, portanto, não há urgência no atendimento desta solicitação. A conclusão das intervenções no Edifício Sede do TRE-AC também foram lançadas no último ano deste Plano de Obras (2028).
- b. Reforma do Edifício Sede do TRE-AC: essa obra foi colocada em segundo lugar na ordem de priorização, pois já está em planejamento a utilização do 4º Pavimento, que atualmente não é utilizado. Trata-se de uma obra complexa, com o custo estimado total de R\$ 5.400.000,00 (cinco milhões e quatrocentos mil), que será dividido nos próximos 04 (quatro) anos para sua implantação definitiva.
- c. Reforma do Anexo do Fórum Eleitoral da 1ª e 9ª Zonas em Rio Branco (Depósito de Urnas): Conforme a priorização pelos critérios do TSE, essa obra ficaria em ano eleitoral (2028). No entanto, por ser justamente um imóvel que abriga as urnas eletrônicas, é preferível que as intervenções de grande vulto sejam realizadas em anos não eleitorais, com o objetivo de evitar transtornos durante os trabalhos pré-eleições.

Dessa forma, visamos obter um plano de obras que traduza os anseios da organização em relação à adequação às exigências legais e, ao mesmo tempo, que seja possível de executar dentro do cronograma estabelecido.

Por fim, após a aplicação do ajuste, o quadro de priorização ficou assim definido:

QUADRO DE PRIORIZAÇÃO				
Ordem	Identificação	Custo Total Estimado (R\$)	Pontuação	Ano
1	FÓRUM ELEITORAL DA 1ª E 9ª ZONAS E CENTRAL DE ATENDIMENTO AO ELEITOR EM RIO BRANCO	800.000,00	13,40	2025
2	EDIFÍCIO SEDE DO TRE-AC	400.000,00	6,00	
3	FÓRUM ELEITORAL DA 3ª ZONA EM SENA MADUREIRA	291.000,00	13,15	2026
4	PAE BUJARI	104.000,00	10,50	
5	PAE PORTO ACRE	112.000,00	10,50	
6	EDIFÍCIO SEDE DO TRE-AC	2.000.000,00	6,00	

QUADRO DE PRIORIZAÇÃO				
Ordem	Identificação	Custo Total Estimado (R\$)	Pontuação	Ano
7	FÓRUM ELEITORAL DA 6ª ZONA EM BRASILÉIA	274.000,00	10,90	2027
8	FÓRUM ELEITORAL DA 8ª ZONA EM SENADOR GUIOMARD	401.000,00	10,90	
9	FÓRUM ELEITORAL DA 2ª ZONA EM XAPURI	428.000,00	10,70	
10	PAE JORDÃO	115.000,00	6,50	
11	ANEXO DO FÓRUM ELEITORAL DA 1ª E 9ª ZONAS EM RIO BRANCO	1.207.000,00	6,00	
12	EDIFÍCIO SEDE DO TRE-AC	1.600.000,00	6,00	
13	FÓRUM ELEITORAL DA 4ª ZONA EM CRUZEIRO DO SUL	1.006.000,00	9,80	2028
14	FÓRUM ELEITORAL DA 5ª ZONA EM TARAUCÁ	315.000,00	8,95	
15	FORUM ELEITORAL DA 7ª ZONA EM FEIJÓ	407.000,00	8,75	
16	PAE MÂNCIO LIMA	110.000,00	8,50	
17	PAE RODRIGUES ALVES	112.000,00	8,50	
18	EDIFÍCIO SEDE DO TRE-AC	1.400.000,00	6,00	

Registre-se que todas as intervenções previstas são de reforma de imóveis existentes, visando manter a funcionalidade dos prédios, não havendo previsão para construção de imóvel novo durante a vigência do Plano de Obras 2025-2028.

Compõem ainda o presente Plano:

- a. Anexo I da Resolução TSE 23.544/2017: apresenta a avaliação da estrutura física de cada imóvel próprio ocupado, baseada em 04 (quatro) critérios: estado de conservação, risco aos usuários, funcionalidade e acessibilidade, e disponibilidade do espaço atual em relação aos referenciais de área indicadas no Anexo V da Resolução TSE 23.544/2017.
- b. Anexo II da Resolução TSE 23.544/2017: apresenta a avaliação do projeto de cada obra, pontuada por 07 (sete) critérios: número de eleitores, municípios atendidos, alinhamento à política estratégica de substituição de imóveis locados ou cedidos por próprios; alinhamento à política estratégica de concentração ou dispersão de sua estrutura física, movimentação processual, sustentabilidade, e disponibilidade de

terreno dotado de infraestrutura básica de acordo com o Anexo II da Resolução TSE 23.544/2017.

- c. Anexo III da Resolução TSE 23.544/2017: apresenta os cálculos da ordem de prioridade para a execução das obras, baseados nos Anexos I e II e no custo total estimativo de cada obra.

Márcio VS
Oliveira

Assinado de forma
digital por Márcio VS
Oliveira
Dados: 2024.07.17
16:48:36 -05'00'

5. PRIORIZAÇÃO SEGUNDO OS CRITÉRIOS DO TSE

Anexo I Avaliação da estrutura física do imóvel ocupado

Tabela II - Avaliação da estrutura física do imóvel ocupado (exclusiva para ampliações e reformas de imóveis)

Identificação	Estado de Conservação (A)	Risco aos Usuários (B)	Funcionalidade e Acessibilidade (E)	Disponibilidade do espaço atual em relação aos referenciais de área indicada pelo CNJ (F)	PONTUAÇÃO (SOMA A a F)
EDIFÍCIO SEDE DO TRE-AC	Bom	Não	Inadequado	Adequado	1
FÓRUM ELEITORAL DA 1ª E 9ª ZONAS E CENTRAL DE ATENDIMENTO AO ELEITOR EM RIO BRANCO	Ruim	Não	Inadequado	Inadequado	6
ANEXO DO FÓRUM ELEITORAL DA 1ª E 9ª ZONAS EM RIO BRANCO	Bom	Não	Inadequado	Inadequado	2
PAE PORTO ACRE	Ruim	Não	Inadequado	Adequado	5
PAE BUJARI	Ruim	Não	Inadequado	Adequado	5
FÓRUM ELEITORAL DA 2ª ZONA EM XAPURI	Regular	Não	Inadequado	Inadequado	4
FÓRUM ELEITORAL DA 3ª ZONA EM SENA MADUREIRA	Ruim	Não	Inadequado	Inadequado	6
FÓRUM ELEITORAL DA 4ª ZONA EM CRUZEIRO DO SUL	Bom	Não	Inadequado	Inadequado	2
PAE MÂNCIO LIMA	Regular	Não	Inadequado	Adequado	3
PAE RODRIGUES ALVES	Regular	Não	Inadequado	Adequado	3
FÓRUM ELEITORAL DA 5ª ZONA EM TARAUACÁ	Bom	Não	Inadequado	Inadequado	2
PAE JORDÃO	Bom	Não	Inadequado	Adequado	1
FÓRUM ELEITORAL DA 6ª ZONA EM BRASÍLIA	Regular	Não	Inadequado	Inadequado	4
FÓRUM ELEITORAL DA 7ª ZONA EM FEIJÓ	Bom	Não	Inadequado	Inadequado	2
FÓRUM ELEITORAL DA 8ª ZONA EM SENADOR GUIOMARD	Regular	Não	Inadequado	Inadequado	4

Anexo II**Avaliação do projeto da obra e da adequação do imóvel à prestação jurisdicional****Tabela I - Avaliação do projeto da obra e da adequação do imóvel à prestação jurisdicional (para todas as construções, ampliações e reformas de imóveis)**

Identificação	Número de eleitores até (A)	Municípios Atendidos (B)	Alinhamento do projeto à política estratégica adotada pelo Tribunal de substituição de imóveis locados ou cedidos por próprios (C)	Alinhamento à política estratégica do Tribunal de concentração ou dispersão de sua estrutura física (F)	Movimentação processual (G)	Cartórios ou Atendimento ao eleitor (D)	Depósito de Urnas (E)	Sustentabilidade (H)	Disponibilidade de terreno dotado de infraestrutura básica (água, energia elétrica e telefonia) (J)	PONTUAÇÃO (SOMA A a H)
EDIFÍCIO SEDE DO TRE-AC	> 400.000	0	Sim	Sim	Adequado	Não	Não	Sim	Sim	5,00
FÓRUM ELEITORAL DA 1ª E 9ª ZONAS E CENTRAL DE ATENDIMENTO AO ELEITOR EM RIO BRANCO	> 400.000	3	Sim	Sim	Adequado	Sim	Não	Sim	Sim	7,40
ANEXO DO FÓRUM ELEITORAL DA 1ª E 9ª ZONAS EM RIO BRANCO	25.000	0	Sim	Sim	Adequado	Não	Sim	Sim	Sim	4,00
PAE PORTO ACRE	25.000	1	Sim	Sim	Adequado	Sim	Não	Sim	Sim	5,50
PAE BUJARI	25.000	1	Sim	Sim	Adequado	Sim	Não	Sim	Sim	5,50
FÓRUM ELEITORAL DA 2ª ZONA EM XAPURI	25.000	2	Sim	Sim	Adequado	Sim	Sim	Sim	Sim	6,70
FÓRUM ELEITORAL DA 3ª ZONA EM SENA MADUREIRA	50.000	3	Sim	Sim	Adequado	Sim	Sim	Sim	Sim	7,15
FÓRUM ELEITORAL DA 4ª ZONA EM CRUZEIRO DO SUL	75.000	5	Sim	Sim	Adequado	Sim	Sim	Sim	Sim	7,80
PAE MÂNCIO LIMA	25.000	1	Sim	Sim	Adequado	Sim	Não	Sim	Sim	5,50
PAE RODRIGUES ALVES	25.000	1	Sim	Sim	Adequado	Sim	Não	Sim	Sim	5,50
FÓRUM ELEITORAL DA 5ª ZONA EM TARAUACÁ	50.000	2	Sim	Sim	Adequado	Sim	Sim	Sim	Sim	6,95
PAE JORDÃO	25.000	1	Sim	Sim	Adequado	Sim	Não	Sim	Sim	5,50
FÓRUM ELEITORAL DA 6ª ZONA EM BRASILEIA	25.000	3	Sim	Sim	Adequado	Sim	Sim	Sim	Sim	6,90
FÓRUM ELEITORAL DA 7ª ZONA EM FEIJÓ	50.000	1	Sim	Sim	Adequado	Sim	Sim	Sim	Sim	6,75
FÓRUM ELEITORAL DA 8ª ZONA EM SENADOR GUIOMARD	25.000	3	Sim	Sim	Adequado	Sim	Sim	Sim	Sim	6,90

Anexo III**Prioridade para execução de obras**

Grupo I – Obras com custos totais estimados compreendidos entre os limites atualizados estabelecidos conforme Resolução TSE nº 23.544/2017.

Identificação	Custo Total Estimado (R\$)	Anexo I Pontuação	Anexo II Pontuação	SOMA	ORDEM DE PRIORIDADE
FÓRUM ELEITORAL DA 1ª E 9ª ZONAS E CENTRAL DE ATENDIMENTO AO ELEITOR EM RIO BRANCO	800.000,00	6	7,40	13,40	1
ANEXO DO FÓRUM ELEITORAL DA 1ª E 9ª ZONAS EM RIO BRANCO	1.207.000,00	2	4,00	6,00	15
PAE PORTO ACRE	112.000,00	5	5,50	10,50	7
PAE BUJARI	104.000,00	5	5,50	10,50	6
FÓRUM ELEITORAL DA 2ª ZONA EM XAPURI	428.000,00	4	6,70	10,70	5
FÓRUM ELEITORAL DA 3ª ZONA EM SENA MADUREIRA	291.000,00	6	7,15	13,15	2
FÓRUM ELEITORAL DA 4ª ZONA EM CRUZEIRO DO SUL	1.006.000,00	2	7,80	9,80	8
PAE MÁNCIO LIMA	110.000,00	3	5,50	8,50	11
PAE RODRIGUES ALVES	112.000,00	3	5,50	8,50	12
FÓRUM ELEITORAL DA 5ª ZONA EM TARAUACÁ	315.000,00	2	6,95	8,95	9
PAE JORDÃO	115.000,00	1	5,50	6,50	13
FÓRUM ELEITORAL DA 6ª ZONA EM BRASILÉIA	274.000,00	4	6,90	10,90	3
FÓRUM ELEITORAL DA 7ª ZONA EM FEIJÓ	407.000,00	2	6,75	8,75	10
FÓRUM ELEITORAL DA 8ª ZONA EM SENADOR GUIOMARD	401.000,00	4	6,90	10,90	4

Anexo III**Prioridade para execução de obras**

Grupo II – Obras com custos totais estimados compreendidos entre os limites atualizados estabelecidos pela conforme Resolução TSE nº 23.544/2017.

Identificação	Custo Total Estimado (R\$)	Anexo I Pontuação	Anexo II Pontuação	SOMA	ORDEM DE PRIORIDADE
EDIFÍCIO SEDE DO TRE-AC	5.400.000,00	1	5,00	6,00	14



TRE-AC

EQUIPE ADMINISTRATIVA

Rosana Magalhães da Silva

Diretora Geral

Carlos Venicius Ferreira Ribeiro

Secretário de Administração, Orçamento e Finanças

Suellen da Costa Vieira Soler

Márcio Venicius Santos de Oliveira

Rodolfo Quiroga Elias

Assessoria de Gestão de Imóveis

ANEXO
(Vide ID n. 4603821)

RELATÓRIO

Trata-se de proposta de resolução tendente a aprovar o PLANO DE OBRAS deste Tribunal para o período 2025/2028.

O procedimento foi iniciado pela Assessoria de Gestão de Imóveis – ASGIM com a apresentação da proposta de Plano de Obras 2025-2028 (ID 4603821).

Por sua vez o Secretário de Administração, Orçamento e Finanças – GASAOF declarou que o Plano de Obras 2025-2028 atendia às normas vigentes, submetendo, em seguida, à apreciação superior (ID 4603819).

A Diretora-Geral manifestou-se pela aprovação do Plano de Obras, submetendo o feito a Presidência para providências necessárias ao julgamento pelo Pleno (ID 4603818).

Considerando a natureza *interna corporis* da matéria tratada nestes autos, deixei de encaminhar o feito ao Ministério Público Eleitoral, facultando, contudo, ao ilustre membro do *Parquet* a manifestação em plenário, se assim o desejar, nos termos do art. 36, IV, do Regimento Interno deste Tribunal.

É o relatório.

VOTO

Conforme relatado, trata-se de proposta de resolução que dispõe sobre o Plano de Obras do Tribunal Regional Eleitoral do Acre para o período de 2025/2028.

Registre-se que a elaboração plano de obras é exigência contida na Resolução CNJ n. 114/2009, assim como na Resolução TSE nº 23.544, de 18 de dezembro de 2017.



Os critérios para elaboração do plano de obras constante da Resolução TSE nº 23.544, de 18 de dezembro de 2017 são os seguintes:

Art. 1º É obrigatória a elaboração de plano para realização de obras em cada Tribunal Eleitoral e a aprovação pelo respectivo Pleno.

§ 1º O plano de obras contemplará as obras prioritárias de cada Tribunal Eleitoral, agrupadas pelos seus custos totais estimados, conforme o Anexo III, e ordenadas de acordo com o grau de prioridade, segundo os critérios descritos nos Anexos I e II.

§ 2º As obras emergenciais e aquelas cujos valores se enquadrem no limite estabelecido no art. 23, inciso I, alínea a, da Lei nº 8.666/1993 poderão ser executadas sem previsão no plano de obras.

§ 3º O cronograma físico-financeiro das obras priorizadas no plano deverá ser demonstrado conforme Anexo IV.

§ 4º Para construções de cartórios eleitorais, observar-se-á a padronização definida no Anexo V.

§ 5º Os Anexos I a V farão parte do plano de obras dos Tribunais Eleitorais, sendo necessário o preenchimento de todas as tabelas para cada obra priorizada.

Art. 2º Para o estabelecimento do grau de prioridade das obras, deverão ser observados os grupos indicados no Anexo III e a ordem decrescente do total obtido a partir da soma das pontuações dos critérios dos Anexos I e II.

§ 1º Não há prevalência entre os grupos do Anexo III, sendo o grau de prioridade estabelecido para as obras de um mesmo grupo.

§ 2º Caso haja empate na pontuação de obras do mesmo grupo do Anexo III, terão precedência aquelas com menor custo total.

§ 3º Caso persista o empate na pontuação, o Tribunal Eleitoral estabelecerá a prioridade de uma obra sobre outra fundamentando sua decisão no plano de obras.

§ 4º As obras em andamento, nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias, terão prioridade sobre novos projetos.

§ 5º Caso a obra prevista no plano não possa ser executada por razões de ordem técnica, operacional ou legal, o empreendimento classificado na ordem de prioridade subsequente poderá ser atendido, mediante justificativa circunstanciada do presidente do Tribunal interessado.

Desse modo, de acordo com o art. 1º, § 1º da Resolução TSE 23.544/2017 as obras constantes no Plano de Obras deverão estar ordenadas de acordo com o grau de prioridade, segundo os critérios descritos nos Anexos I e II da Resolução. Além disso, consta ainda que as obras emergenciais e aquelas que se enquadrem nos limites de dispensa poderão ser executadas sem previsão no Plano de Obras, conforme art. 1º, § 2º da Resolução TSE 23.544/2017.

A proposta do Plano de Obras 2025-2028 consta do anexo de ID 4603821.



Ressalte-se que para estabelecer a priorização das obras e distribuí-las pelos exercícios financeiros 2025/2028, foram utilizados os critérios estabelecidos nos anexos da Resolução nº 23.544/2017 do Tribunal Superior Eleitoral, levando em consideração o seguinte (item 4.3 Priorização):

a. Anexo I - Avaliação da estrutura física do imóvel: estado de conservação, risco aos usuários, funcionalidade e acessibilidade, e disponibilidade do espaço atual em relação aos referenciais de área indicados no Anexo V da Resolução;

b. Anexo II - Avaliação do projeto da obra e da adequação do imóvel à prestação jurisdicional: número de eleitores, municípios atendidos, alinhamento do projeto à política estratégica adotada pelo Tribunal de substituição de imóveis locados ou cedidos por próprios, alinhamento à política estratégica do Tribunal de concentração ou dispersão de sua estrutura física, se a movimentação processual é adequada, se é cartórios e/ou faz atendimento ao eleitor, se possui depósito de urnas, se atende a sustentabilidade, e disponibilidade de terreno dotado de infraestrutura básica (água, energia elétrica e telefonia).

c. Anexo III - Custos estimados das obras: o Grupo I se refere a obras com custos totais estimados de R\$ 150.001 até R\$ 1.500.000, e o Grupo II se refere a obras com custos totais estimados acima de R\$ 1.500.000. Neste Plano de Obras, o Grupo I também abrangerá as obras até R\$ 150.000. Conforme art. 2º, § 2º e 3º da Resolução TSE, caso haja empate na pontuação de obras do mesmo grupo do Anexo III, terão precedência aquelas com menor custo total, e caso persista o empate na pontuação, o Tribunal estabelecerá a prioridade de uma obra sobre outra fundamentando sua decisão no plano de obras.

Em seguida, foi necessário realizar ajustes, considerando:

"a. Proximidade geográfica dos imóveis: com o objetivo de facilitar e reduzir custos com a fiscalização das obras, fizemos os seguintes ajustes:

A priorização segundo os critérios do Tribunal Superior Eleitoral - TSE colocou o Fórum Eleitoral da 3ª Zona em Sena Madureira em segundo lugar na ordem. Visando facilitar a fiscalização, colocamos no mesmo ano (2026) os imóveis do PAE Bujari, PAE Porto Acre e a intervenção no Edifício Sede do TRE-AC.

Dessa forma, os Fóruns Eleitorais de Brasília (6ª Zona), Senador Guimard (8ª Zona) e Xapuri (2ª Zona) foram colocados no terceiro ano deste Plano de Obras (2027) juntamente com a continuidade das intervenções no Edifício Sede do TRE-AC.

Os Fóruns de Cruzeiro do Sul (4ª Zona), Tarauacá (5ª Zona) e Feijó (7ª Zona), que receberiam obras em 2027, foram remanejados para 2028, juntamente com o PAE Mâncio Lima e o PAE Rodrigues Alves, tanto pela questão geográfica, como em razão dos prédios que abrigam esses Fóruns terem sido reformados recentemente, em 2023 e 2024, e, portanto, não há urgência no atendimento desta solicitação. A conclusão das intervenções no Edifício Sede do TRE-AC também foram lançadas no último ano deste Plano de Obras (2028).

b. Reforma do Edifício Sede do TRE-AC: essa obra foi colocada em segundo lugar na ordem de priorização, pois já está em planejamento a utilização do 4º Pavimento, que



atualmente não é utilizado. Trata-se de uma obra complexa, com o custo estimado total de R\$ 5.400.000,00 (cinco milhões e quatrocentos mil), que será dividido nos próximos 04 (quatro) anos para sua implantação definitiva.

c. Reforma do Anexo do Fórum Eleitoral da 1ª e 9ª Zonas em Rio Branco (Depósito de Urnas): Conforme a priorização pelos critérios do TSE, essa obra ficaria em ano eleitoral (2028). No entanto, por ser justamente um imóvel que abriga as urnas eletrônicas, é preferível que as intervenções de grande vulto sejam realizadas em anos não eleitorais, com o objetivo de evitar transtornos durante os trabalhos pré-eleições."

Assim, o Quadro de priorização do Plano de Obras elaborado de acordo com as exigências legais e confeccionado para ser executado dentro do cronograma estabelecido se encontra nas páginas 26/27 do anexo da proposta de resolução, conforme a seguir:

QUADRO DE PRIORIZAÇÃO				
Ordem	Identificação	Custo Total Estimado (R\$)	Pontuação	Ano
1	FÓRUM ELEITORAL DA 1ª E 9ª ZONAS E CENTRAL DE ATENDIMENTO AO ELEITOR EM RIO BRANCO	800.000,00	13,40	2025
2	EDIFÍCIO SEDE DO TRE-AC	400.000,00	6,00	
3	FÓRUM ELEITORAL DA 3ª ZONA EM SENAR MADUREIRA	291.000,00	13,15	2026
4	PAE BUJARI	104.000,00	10,50	
5	PAE PORTO ACRE	112.000,00	10,50	
6	EDIFÍCIO SEDE DO TRE-AC	2.000.000,00	6,00	

QUADRO DE PRIORIZAÇÃO				
Ordem	Identificação	Custo Total Estimado (R\$)	Pontuação	Ano



7	FÓRUM ELEITORAL DA 6ª ZONA EM BRASILEIA	274.000,00	10,90	2027
8	FÓRUM ELEITORAL DA 8ª ZONA EM SENADOR GUIOMARD	401.000,00	10,90	
9	FÓRUM ELEITORAL DA 2ª ZONA EM XAPURI	428.000,00	10,70	
10	PAE JORDÃO	115.000,00	6,50	
11	ANEXO DO FÓRUM ELEITORAL DA 1ª E 9ª ZONAS EM RIO BRANCO	1.207.000,00	6,00	
12	EDIFÍCIO SEDE DO TRE-AC	1.600.000,00	6,00	
13	FÓRUM ELEITORAL DA 4ª ZONA EM CRUZEIRO DO SUL	1.006.000,00	9,80	2028
14	FÓRUM ELEITORAL DA 5ª ZONA EM TARAUCÁ	315.000,00	8,95	
15	FORUM ELEITORAL DA 7ª ZONA EM FEIJÓ	407.000,00	8,75	
16	PAE MÂNCIO LIMA	110.000,00	8,50	
17	PAE RODRIGUES ALVES	112.000,00	8,50	
18	EDIFÍCIO SEDE DO TRE-AC	1.400.000,00	6,00	

Ressalta-se, ainda, que o Plano de Obras proposto atende as disposições contidas nas Resoluções nº 23.544/2017 do TSE e nº 114/2010 do CNJ, além de estar alinhado ao Planejamento Estratégico deste Tribunal.

Com esses apontamentos, submeto a este Tribunal proposta de resolução do Plano de Obras do Tribunal Regional Eleitoral do Acre para o período de 2025/2028, nos termos do anexo da proposta de resolução, constante do ID 4603821, ao tempo em que VOTO por sua APROVAÇÃO.

É como voto.

Desembargador Júnior Alberto
Presidente e relator



EXTRATO DA ATA

Feito: **INSTRUÇÃO (11544) N. 0600149-71.2024.6.01.0000**

Procedência: Rio Branco - ACRE

Relator: Desembargador JÚNIOR ALBERTO RIBEIRO

INTERESSADA: PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE
FISCAL DA LEI: Procuradoria Regional Eleitoral do Acre

Assunto: Instrução - Proposta de nova resolução - Plano de Obras - 2025/2028.

Decisão: Decidiu o Tribunal Regional Eleitoral do Acre, por unanimidade, aprovar a proposta de resolução, nos termos do voto do relator.

Julgamento presidido pelo Desembargador **Júnior Alberto Ribeiro**, Presidente e relator. Da votação participaram o Desembargador **Laudivon Nogueira**, o Juiz **Hilário Melo Jr.**, o Juiz **Felipe Henrique**, o Juiz **Fernando Nóbrega**, o Juiz **Leandro Gross** e a Juíza **Luzia Farias**. Presente o Dr. **Vitor Hugo Caldeira Teodoro**, Procurador Regional Eleitoral substituto. Ausente o Senhor Procurador Regional Eleitoral, Doutor **Fernando José Piazenski**.

SESSÃO: 03 DE SETEMBRO DE 2024.

